Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR PANDORFF

Requerimento nº 274/2025

Dropsigner

SÚMULA: Requer informações referentes ao prazo de entrega do Certificado de Habite-se, que não está sendo cumprido conforme previsto na Lei Complementar nº 65/2017, que atualiza o Código de Obras do Município de Castro-PR.

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda** informações referentes ao prazo de entrega do Certificado de Habite-se, que não está sendo cumprido conforme previsto na Lei Complementar nº 65/2017, que atualiza o Código de Obras do Município de Castro-PR.

JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo 43 da referida lei, a vistoria para a concessão do Habite-se deve ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a emissão do documento, em caso de conformidade, deve ocorrer em até 15 (quinze) dias subsequentes, totalizando um prazo de até 30 (trinta) dias úteis. No entanto, temos recebido diversas reclamações de moradores e proprietários de imóveis que aguardam há mais de 60 dias a emissão do referido documento, essenciais para que possam residir legalmente em suas casas, que já estão concluídas e prontas para uso.

Diante dessa situação, solicitamos esclarecimentos acerca dos motivos que têm ocasionado essa demora excessiva, bem como as razões pelas quais o prazo estipulado na legislação não está sendo cumprido. É fundamental que essa questão seja esclarecida, pois o atraso na emissão do Habite-se prejudica diretamente os moradores, que dependem desse documento para regularizar sua moradia, obter financiamentos, regularizar a situação junto aos órgãos de fiscalização e garantir seus direitos de propriedade e segurança jurídica.

Reiteramos a importância de agilizar esse procedimento, em conformidade com o que determina o artigo 41 da Lei Complementar nº 65/2017, que estabelece que a obra só poderá ser utilizada após a concessão do Habite-se, documento imprescindível para a regularização e segurança dos moradores.

Aguardamos uma resposta oficial e esclarecedora, com as providências que estão sendo tomadas para solucionar essa questão, bem como uma previsão de prazo para a regularização dessa situação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 26 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Renato Oscar da Silva Cordeiro
Data: 26/05/2025 14:38:54 -03:00
Dropsigner

Prof.Pandorff
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HQVE2-KC3SK-Y4CBT-2LYU9.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HQVE2-KC3SK-Y4CBT-2LYU9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 26/05/2025 14:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação renato@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

0rIBMcWh//KnAIpaR+9fyuznuQLB8zVZZmCfxdUDnqU=

SHA-256

✔ Recepção em 26/05/2025 14:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,791932 Long: -49,987984 Precisão: 3141 (metros)

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

TTUI2rebQHuOgV4Iql/1JvLdrg8bFoDYNHS1CCEtV08=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/HQVE2-KC3SK-Y4CBT-2LYU9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate